

PREFEITURA MUNICIPAL DE

G O N Ç A L V E S

2.2 - Serviço de Fazenda.....	15.500.000,00
2.3 - Serviço de Contabilidade..	10.300.000,00
2.4 - Serviço Educação e Cultura	197.620.000,00
2.5 - Serv. Saúde e Ass. Social.	119.630.000,00
2.6 - Serviços e Obras Públicas.	50.850.000,00
2.7 - Serv. Mun. Estradas Rodagem	88.000.000,00
	<u>547.300.000,00</u>

B) FUNÇÕES DE GOVERNO

LEGISLATIVA.....	14.800.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO..	56.700.000,00
AGRICULTURA.....	17.000.000,00
COMUNICAÇÕES.....	10.300.000,00
DESENVOLVIMENTO REGIONAL.....	5.000.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA.....	197.620.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO.....	38.250.000,00
SAÚDE E SANAMENTO.....	105.500.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	14.130.000,00
TRANSPORTE.....	88.000.000,00
	<u>547.300.000,00</u>

Art. 49 - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a) realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, até o limite das peças de Capital, nos termos do inciso III, art. 167 da Constituição Federal.

b) abrir créditos suplementares às dotações do Orçamento vigente, até o limite de 80% (oitenta por cento) da Despesa fixada, utilizando como fonte de recursos, os previstos no art. 43, § 1º.

Art. 59 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 69 - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1994.

Prefeitura Municipal de Gonçalves, 13 de dezembro de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

Rua Capitão Antônio Carlos, 196

Gonçalves - MG - Cep 37680-000

CONFERE COM O ORIGINAL

ELIZEU RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

14 / 02 / 05